

Γ

Exmo. Senhor
Presidente da Direção do
IPAV - Instituto Padre António Vieira
Trav. Pedras Negras, nº 1 - 4º
1100 – 404 Lisboa

L

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Lisboa

SAI_CICL/2023/1292

21/06/2023

ASSUNTO: IPAV - Instituto Padre António Vieira: reconhecimento do Estatuto de ONGD

Para os devidos efeitos, tenho a honra de informar V. Exa. que o registo como ONGD do 'IPAV - Instituto Padre António Vieira', foi reconhecido, nos termos do artigo 8º da Lei nº 66/98 de 14 de outubro, por um período de dois anos, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Mais se informa que para renovação do estatuto deverá ser efetuada prova do cumprimento dos planos de atividades, dos dois anos subsequentes à atribuição do estatuto, através da apresentação de relatórios de atividades e de contas. De igual modo, deverá ser apresentado o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de apresentação do pedido de renovação. No caso de alteração dos estatutos deverá ser apresentada uma cópia atualizada dos mesmos e respetiva publicação no Diário da República ou Portal das Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente,

Cristina Moniz

Cristina Moniz



ANEXOS: DSCB/DAHSCC/RL

R